

Prefeitura Municipal de Cordeiros

Outros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 015/2021

CONSTRUTORA POTENCIAL SERVICE EIRELI, sociedade limitada cuja sede está estabelecida na Rua Armindo da Silva Leite, n.º 58, Bairro Rodoviário, cidade de Brumado– Bahia CEP 46.100-000, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o n.º 32.131.405/0001-55.

Ilm.º Sr.

Robson Silva dos Santos, Brasileiro, solteiro , portador da cédula de identidade n.º 07.704.013-92 SSP/BA e do CPF n.º 899.313.945-87

Prezado Senhor,

O Município de Cordeiros, por meio da fiscal de obras a Engenheira Civil Quezia Pessoa Costa devidamente inscrita no CREA - BA 051692391-9, juntamente com o SETOR GESTÃO DE CONTRATOS da Prefeitura Municipal de Cordeiros, com sede na Praça Coronel José Moreira Cordeiro, n.º 104 – Centro, Cordeiros – BA, através do Gestor de Contratos o Senhor Paulo Marcos Reis e Silva;

Considerando a Cláusula Sexta, item 6.1, Cláusula Sétima, Cláusula Quarta item 4.1, Cláusula Décima item 10.1, Cláusula Décima Primeira item 11.1 , Cláusula Décima Terceira, item 13.1; Cláusula Décima Quarta, item 14.1, descritas e as mesmas aceitas pela contratada, no referido Contrato 0292/2020, Tomada de Preço n.º 003/2020 Processo Administrativo n.º 0079/2020.

Considerando que a referida obra de pavimentação da Avenida João José da Costa Filho encontra-se paralizada por prazo superior a quinze dias, sendo que o fato se deu, sem que houvesse nenhuma comunicação prévia à Contratante informado qualquer situação que ocasionasse o feito, deste modo.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



Considerando que o descumprimento e a inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, produzindo as conseqüências de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas na Cláusula Décima Primeira do referido CONTRATO e nos artigos 86 e 87 da lei 8666/93;

RESOLVE NOTIFICAR Vossa Senhoria, solicitando esclarecimentos sobre a paralisação da obra: Pavimentação da **Avenida João José da Costa Filho...** Referente ao contrato 0292/2020º, Tomada de Preço n.º 003/2020 Processo Administrativo n.º 0079/2020.

Desta forma, considere-se Notificado, para os devidos efeitos legais a partir da data de ciência deste documento, especialmente para assegurar a regularidade e o direito à ampla defesa que lhe é conferido, concedendo-lhe o prazo de 05 (cinco) dias úteis para, querendo, se pronunciar sobre os fatos arrolados na presente notificação e apresentar novo cronograma de obra com data de retorno e finalização para que seja avaliado pela Engenheira responsável.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição de Vossa Senhoria para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

PAULO MARCOS REIS E SILVA
Gestor de Contratos

Paulo Marcos Reis e Silva
Gestor de contratos
DECRETO Nº 146/2021

QUEZIA PESSOA COSTA

Engenheira Civil
Quezia Pessoa Costa
Engenheira Civil
CREA-BA: 051692391-9

Cordeiros 30 de Novembro de 2021